



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1029/93

De 23 de novembro de 1993.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1994.

ADRIANO BERNARDES, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1994, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 719.530.000,00 (setecentos e dezenove milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$	707.530.000,00
Receita Tributária	37.900.000,00	
Receitas de Contribuições	27.000.000,00	
Receita Patrimonial	115.600.000,00	
Receita Industrial	15.000.000,00	
Transferências Correntes	507.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.030.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	12.000.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Transferência de Capital	3.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA	CR\$	719.530.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	CR\$
01 - Legislativa	43.400.000,00
03 - Administração e Planejamento	108.510.000,00
08 - Educação e Cultura	213.400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	120.560.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	3.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	152.260.000,00
15 - Assistência e Previdência	36.500.000,00
16 - Transportes	41.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 719.530.000,00
2 - POR PROGRAMAS	CR\$
01 - Processo Legislativo	43.400.000,00
07 - Administração	65.670.000,00
08 - Administração Financeira	38.450.000,00
41 - Educação Crianças de 0 a 6 anos	68.900.000,00

(Cont. Fls 02)



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

Fls 02

42 - Ensino Fundamental	91.250.000,00
45 - Ensino Supletivo	12.050.000,00
46 - Educação Física e Desportos	27.400.000,00
48 - Cultura	12.800.000,00
49 - Educação Especial	1.000.000,00
57 - Habitação	3.000.000,00
58 - Urbanismo	22.600.000,00
60 - Serviços e Utilidade Pública	91.000.000,00
62 - Indústria	3.000.000,00
75 - Saúde	100.700.000,00
76 - Saneamento	51.560.000,00
81 - Assistência	8.350.000,00
82 - Previdência	36.500.000,00
88 - Transporte Rodoviário	41.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 719.530.000,00
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	CR\$
01 - Despesas Correntes	613.630.000,00
02 - Despesas de Capital	105.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 719.530.000,00
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo	CR\$
01 - Câmara Municipal	43.400.000,00
Poder Executivo	
02 - Chefia do Executivo	37.220.000,00
03 - Administração	26.840.000,00
04 - Finanças	44.450.000,00
05 - Educação e Cultura	213.400.000,00
06 - Serviços Públicos	123.560.000,00
07 - Saúde e Saneamento	154.760.000,00
08 - Assistência e Previdência	34.000.000,00
09 - Estradas de Rodagem	41.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 719.530.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

c) a autorização contida no Inciso anterior, fica também concedida ao Legislativo para que, mediante ato da Mesa, suplemente as dotações de seu orçamento, observando-se o limite de 30% (trinta por cento), e utilizando-se sempre de recursos oriundos da anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de novembro de 1993

Adriano Bernardes

Vice-Prefeito em exercício